



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/020501-PMT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00026-PP-SRP-PMT
CONTRATO Nº 2021100101

O PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Mario Nogueira de Sousa, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.999/0001-92, representado pelo JOSE BRAULIO DA COSTA, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 024.460.812-15, residente na AV MARIO NOGUEIRA, e de outro lado a firma J H YAMADA COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.873.696/0001-00, estabelecida à AV PRESIDENTE VARGAS, JADERLANDIA, Castanhal-PA, CEP 68745-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSEFA DE SOUSA LOPES YAMADA, residente na AV. DOS UNVERSITÁRIOS, 370, QD 09, LT 22, JARDERLANDIA, Castanhal-PA, CEP 68746-360, portador do(a) CPF 752.874.472-72, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 9/2021-00026-PMT-PP-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2021-00026-SRP-PP-PMT, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de peças para os veículos, para atender as demandas necessárias da Secretaria Municipal de Agricultura, por um período de 12 (doze) meses., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
060974	ALTERNADOR: TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2018 - Marca.: CNH	UNIDADE	3,00	1.710,000	5.130,00
060975	BARA DE DIREÇÃO: TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2018 - Marca.: MIL	UNIDADE	4,00	1.720,000	6.880,00
060976	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA: TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2018 - Marca.: CNH	UNIDADE	4,00	3.580,000	14.320,00
060977	CABO ACELERADOR DE MÃO: TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2018 - Marca.: CABO FLEX	UNIDADE	4,00	460,000	1.840,00
060978	CRUZETA DE AÇO: TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2018 - Marca.: CNH	UNIDADE	4,00	400,000	1.600,00
060979	EMBREAGEM COMPLETA: TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2018 - Marca.: CNH	UNIDADE	4,00	6.900,000	27.600,00
060980	FILTRO DE AR: TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2018 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	12,00	410,000	4.920,00
060981	FILTRO DIESEL: TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2018 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	8,00	170,000	1.360,00
060982	FILTRO DO LUBRIFICANTE: TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2018 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	12,00	138,000	1.656,00
060983	FILTRO HIDRÁULICO: TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2018 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	8,00	270,000	2.160,00
060984	JUNTA DO CABEÇOTE: TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2018 - Marca.: CNH	UNIDADE	2,00	2.400,000	4.800,00
060985	LATERNA TRASEIRA DIREITA E ESQUERDA :TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2018 - Marca.: ART FAROL	UNIDADE	8,00	335,000	2.680,00
060986	MOTOR DE ARRANQUE: TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2018 - Marca.: CNH	UNIDADE	4,00	4.380,000	17.520,00

AV. MARIO NOGUEIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



060987	18 - Marca.: CNH RESERVATÓRIO ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA:TRATOR NEW HOLL AND TT 4030 ANO 2018 - Marca.: CNH	UNIDADE	4,00	186,000	744,00
060988	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR: TRATOR NEW HOLLAND TT 40 30 ANO 2018 - Marca.: CNH	UNIDADE	4,00	430,000	1.720,00
060989	RETENTOR DO PINHÃO EIXO DIANTEIRO: TRATOR NEW HOLLAN D TT 4030 ANO 2018 - Marca.: CNH	UNIDADE	4,00	138,000	552,00
060990	RETENTOR DO SEMI EIXO DIANTEIRO : TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2018 - Marca.: CNH	UNIDADE	4,00	155,000	620,00
060991	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR: TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2018 - Marca.: CNH	UNIDADE	6,00	260,000	1.560,00
060992	RETENTOR RODA TRASEIRA: TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 A NO 2018 - Marca.: CNH	UNIDADE	4,00	230,000	920,00
060993	TAMPA DO TANQUE DO COMBUSTÍVEL: TRATOR NEW HOLLAND T T 4030 ANO 2018 - Marca.: CNH	UNIDADE	4,00	185,000	740,00
060994	VÁLVULA TERMOSTÁTICA: TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2018 - Marca.: CNH	UNIDADE	4,00	137,000	548,00
060995	VARETA NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR: TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2018 - Marca.: CNH	UNIDADE	4,00	99,000	396,00
060996	CABO DO ACELERADOR C013: TRATOR CASE FARMAL 100 ANO 2019 - Marca.: CABO FLEX	UNIDADE	1,00	640,000	640,00
060997	MANGUEIRA DE BORRACHA: TRATOR CASE FARMAL 100 ANO 20 19 - Marca.: JAMAICA	UNIDADE	1,00	36,000	36,00
060998	FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO A006: TRATOR CASE FARMAL 100 ANO 2019 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10,00	200,000	2.000,00
060999	MANGUEIRA DO RADIADOR: TRATOR CASE FARMAL 100 ANO 20 19 - Marca.: JAMAICA	UNIDADE	1,00	117,000	117,00
061000	JUNTA DE BORRACHA DA BOMBA L379: TRATOR CASE FARMAL 100 ANO 2019 - Marca.: APC	UNIDADE	1,00	33,000	33,00
061001	ESPAÇADOR DE AÇO DO EIXO T004: TRATOR CASE FARMAL 10 0 ANO 2019 - Marca.: SH	UNIDADE	1,00	177,000	177,00
061002	CORREIA V N018: TRATOR CASE FARMAL 100 ANO 2019 - Ma rca.: CONTINENTAL	UNIDADE	2,00	540,000	1.080,00
061003	BUCHA DE AÇO K156: TRATOR CASE FARMAL 100 ANO 2019 - Marca.: SH	UNIDADE	1,00	290,000	290,00
061004	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO J301: TRATOR CASE FARMA L 100 ANO 2019 - Marca.: MIL	UNIDADE	1,00	410,000	410,00
061005	JUNTA DE BORRACHA DO CUBO L309: TRATOR CASE FARMAL 1 00 ANO 2019 - Marca.: APC	UNIDADE	1,00	85,000	85,00
061006	PINO DE AÇO DO CILINDRO EIXO: TRATOR CASE FARMAL 100 ANO 2019 - Marca.: USINIL	UNIDADE	1,00	68,000	68,00
061007	ARTICULAÇÃO DE AÇO COMPLETO BOX 03: TRATOR CASE FARM AL 100 ANO 2019 - Marca.: USINIL	UNIDADE	1,00	470,000	470,00
061008	BOMBA DE COMBUSTÍVEL K181: TRATOR CASE FARMAL 100 AN O 2019 - Marca.: BROSOL	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
061009	KIT VEDAÇÃO DE PLÁSTICO DO CILINDRO: TRATOR CASE FAR MAL 100 ANO 2019 - Marca.: APC	UNIDADE	1,00	190,000	190,00
061010	BOMBA HIDRÁULICA: TRATOR CASE FARMAL 100 ANO 2019 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	10.300,000	10.300,00
061011	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR B006:TRATOR CASE FARMAL 100 ANO 2019 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10,00	125,000	1.250,00
061012	FILTRO DE COMBUSTÍVEL E004: TRATOR CASE FARMAL 100 A NO 2019 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	15,00	190,000	2.850,00
061013	BOMBA DE ÁGUA DO MOTOR : TRATOR CASE FARMAL 100 ANO 2019 - Marca.: INDISA	UNIDADE	2,00	1.800,000	3.600,00
061014	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL X030: TRATOR CASE FAR MAL 100 ANO 2019 - Marca.: ITAMAR	UNIDADE	1,00	140,000	140,00
061015	ELEMENTO DE FILTRO A007: TRATOR CASE FARMAL 100 ANO 2019 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	1,00	330,000	330,00
061016	ANEL DE VEDAÇÃO: TRATOR CASE FARMAL 100 ANO 2019 - M arca.: APC	UNIDADE	1,00	36,000	36,00
061020	BOMBA INJETORA: RETROSCAVADEIRA CASE Nº NDAH 0947 A NO 2013 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	9.050,000	9.050,00
061021	SISTEMA COMPLETO DE TRACÇÃO DIANTEIRA: RETROSCAVADEI RA CASE Nº NDAH 0947 ANO 201 - Marca.: ZF	UNIDADE	1,00	35.200,000	35.200,00
061022	DISCO DE GRADE ARADORA 14X26 8mm - Marca.: TATU	UNIDADE	100,00	395,000	39.500,00
061024	MANCAIS 25 CM: GRADE ARADORA PECCIN GCR CONTROLE REM OTO - Marca.: TATU	UNIDADE	40,00	550,000	22.000,00
061026	SEPARADORES 24 CM: GRADE ARADORA PECCIN GCR CONTROLE REMOTO - Marca.: TATU	UNIDADE	32,00	140,000	4.480,00
061029	EIXO COMP. COM POLÇAS, BOLACHAS E TRAVAS:GRADE ARADO RA PECCIN GCR CONTROLE REMOT - Marca.: TATU	UNIDADE	20,00	835,000	16.700,00
061030	JOGO DE LONA TRASEIRA: CAMINHÃO WOLKSWAGEN 17.230 4X 2 ANO 2017 - Marca.: LONA FLEX	PAR	4,00	605,000	2.420,00
061031	JOGO DE LONA DIANTEIRA: CAMINHÃO WOLKSWAGEN 17.230 4 X2 ANO 2017 - Marca.: LONA FLEX	PAR	4,00	370,000	1.480,00
061032	FEIXO DE MOLA COMPLETO TRASEIRO: CAMINHÃO WOLKSWAGEN 17.230 4X2 ANO 2017 - Marca.: FABRINI	PAR	4,00	4.770,000	19.080,00
061033	EIXO DE MOLA COMPLETO DIANTEIRO: CAMINHÃO WOLKSWAGEN 17.230 4X2 ANO 2017 - Marca.: FABRINI	PAR	4,00	3.500,000	14.000,00
061034	JOGO ROLAMENTOS DO CANDAI: CAMINHÃO WOLKSWAGEN 17.23 0 4X2 ANO 2017 - Marca.: NTN	PAR	8,00	200,000	1.600,00
061035	ROLAMENTOS RODA TRASEIRA: CAMINHÃO WOLKSWAGEN 17.230 4X2 ANO 2017 - Marca.: NTN	PAR	8,00	460,000	3.680,00
061036	ROLAMENTOS RODA DIANTEIRA: CAMINHÃO WOLKSWAGEN 17.23 0 4X2 ANO 2017 - Marca.: NTN	PAR	8,00	275,000	2.200,00
061037	JOGO DE MANGOTE DO RADIADOR: CAMINHÃO WOLKSWAGEN 17. 230 4X2 ANO 2017 - Marca.: MANGOTEX	PAR	4,00	520,000	2.080,00
061038	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNA: CAMINHÃO WOLKSWA GEN 17.230 4X2 ANO 2017 - Marca.: NTN	PAR	4,00	300,000	1.200,00
061039	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA: CAMINHÃO WOLKSWAGE N 17.230 4X2 ANO 2017 - Marca.: NTN	PAR	4,00	180,000	720,00
061040	CRUZETAS DO CANDAI: CAMINHÃO WOLKSWAGEN 17.230 4X2 A NO 2017 - Marca.: STAHL	PAR	4,00	255,000	1.020,00
061042	JOGO DE LONA TRASEIRA: CAMINHÃO FRIGORÍFICO FORD CAR GO 1722 ANO 2009 - Marca.: LONA FLEX	PAR	4,00	415,000	1.660,00
061043	JOGO DE LONA DIANTEIRA: CAMINHÃO FRIGORÍFICO FORD CA RGO 1722 ANO 2009 - Marca.: LONA FLEX	PAR	4,00	260,000	1.040,00
061044	FEIXO DE MOLA COMPLETO:CAMINHÃO FRIGORÍFICO FORD CAR GO 1722 ANO 2009 - Marca.: FABRINI	PAR	4,00	3.900,000	15.600,00
061045	FEIXO DE MOLA COMPLETO TRASEIRO: CAMINHÃO FRIGORÍFIC PAR	PAR	4,00	5.000,000	20.000,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



061046	O FORD CARGO 1722 ANO 2009 - Marca.: FABRINI						
	JODO ROLAMENTOS DO CADAN:CAMINHÃO FRIGORÍFICO FORD C	PAR	8,00	195,000		1.560,00	
061047	ARGO 1722 ANO 2009 - Marca.: NTN						
	ROLAMENTO RODA TRASEIRA: CAMINHÃO FRIGORÍFICO FORD C	PAR	8,00	360,000		2.880,00	
061048	ARGO 1722 ANO 2009 - Marca.: NTN						
	ROLAMENTOS RODA DIANTEIRA: CAMINHÃO FRIGORÍFICO FORD	PAR	8,00	250,000		2.000,00	
061049	CARGO 1722 ANO 2009 - Marca.: NTN						
	JOGO DE MANGOTE DO RADIADOR: CAMINHÃO FRIGORÍFICO FO	PAR	4,00	395,000		1.580,00	
061050	RD CARGO 1722 ANO 2009 - Marca.: MANGOTEX						
	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA:CAMINHÃO FRIGORÍFICO	PAR	4,00	290,000		1.160,00	
061051	FORD CARGO 1722 ANO 2009 - Marca.: NTN						
	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA:CAMINHÃO FRIGORÍFICO	PAR	4,00	200,000		800,00	
061052	O FORD CARGO 1722 ANO 2009 - Marca.: NTN						
	CRUZETAS DO CANDAN: CAMINHÃO FRIGORÍFICO FORD CARGO	PAR	4,00	285,000		1.140,00	
	1722 ANO 2009 - Marca.: STAHL						
VALOR GLOBAL R\$						350.698,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2.2 01 de Outubro de 2022;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 350.698,00 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0606.201220002.2.020 Manut. Secret. Agricultura e Desenvolvi. Econômico, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 350.698,00.

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



- 5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.
- 5.5. O pagamento será efetuado em conta bancaria da empresa fornecedora dos produtos.
- 5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.
- 5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, Departamento ou Setor da mesma.
- 5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.
- 6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.
- 6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico- financeiro, em



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos deverão ser entregues no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, localizado no endereço constante do preambulo desde contrato, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 14h.

7.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tracuateua e a Secretaria Municipal de Educação.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00026-SRP-PE-PMT e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Tracuateua.

9.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

9.10. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00026-SRP-PE-PMT e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00026- SRP-PE-PMT.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Bragança/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tracuateua/PA, 01 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ(MF) 01.612.999/0001-92
CONTRATANTE

J H YAMADA COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS EIRELI
CNPJ 07.873.696/0001-00
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

AV. MARIO NOGUEIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



1 - Nome: _____

2 - Nome: _____